|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – LICENCIAMENTO AMBIENTAL**Eu**,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, responsável legal pelo empreendimento denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, objeto de licenciamento ambiental em análise pelo Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo - SVMA/CLA/DAIA/GTAC por meio do(s) Processo(s) Administrativo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_em conjunto com \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável técnico pela elaboração do(s) relatório(s) e documento(s)\_\_\_\_\_\_\_\_\_***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal1, que todas as informações prestadas a SVMA/CLA/DAIA/GTAC, através dos documentos ora apresentados, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas e procedimentos adotados por este grupo técnico e se encontram em consonância com a legislação vigente.Declaram, outrossim, estarem cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas ao GTAC poderão ser requisitados a qualquer momento. Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Responsável TécnicoNome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Responsável LegalNome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1 O artigo 69-A da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece: “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. § 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. § 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa”.  |

***Como preencher a Declaração? – Siga o Modelo de Preenchimento***

|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** Eu**,  *(nome)***, responsável legal pelo imóvel localizado  ***(especificar endereço)*** em conjunto com  ***(nome)*** , responsável técnico pela elaboração do relatório ***(discriminar)*** , sob a Anotação de Responsabilidade Técnica n°  ***(especificar)*** , declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal1, que todas as informações prestadas ao Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo – SVMA/GTAC, através dos estudos ora apresentados, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas e procedimentos adotados por este grupo técnico e se encontram em consonância com a legislação vigente.Afirmam que a área em análise, com base nos estudos ambientais acima declarados, está classificada como  ***(discriminar)*** , nos termos da legislação vigente.Declaram, outrossim, estarem cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas ao GTAC poderão ser requisitados a qualquer momento. Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Responsável TécnicoNome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**MODELO DE PREENCHIMENTO**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do Responsável LegalNome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_1 O artigo 69-A da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece: “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. § 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. § 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa”.  |